

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2016

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela **Secretária de Educação**, Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e do CPF nº 122.474.938-31, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial Nº 65/2016 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

GUSTAVO T. BORTOLUCCI - ME.

Endereço: Av. João Scarparo Netto, Nº 170, Center Santa Genebra, Bloco K, (Madrid), Conj. 123, na cidade de Campinas/SP – CEP: 13.080-655.

CNPJ: 04.770.819/0001-99

Inscrição Estadual: 795.376.152.115

Telefone/e-mail: (19) 3903-2489/ (19) 99986-6096 – email: vendas@brasileirinhoeducacional.com.br

Representante Legal: Sr. **Gustavo Tomazin Bortolucci**, brasileiro, casado, Representante Legal, portador do RG nº 28.576.370-2 SSP/SP e do CPF nº 275.502.988-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para a aquisição dos livros do projeto “Ler faz bem” – Coleção de Livros Educacionais, para a utilização dos alunos e professores da rede municipal de educação, conforme especificações e quantidades conforme descritivo abaixo e anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

IDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Idade 4-5 anos	Coleção de livros LER FAZ BEM, composta por 3 (três) volumes: - LER FAZ BEM - O primeiro momento da leitura. - PASSATEMPO - Descobrimo, Brincando e Aprendendo. - LER FAZ BEM - Eu gosto de ler, em quadrinhos.	UND (KIT COM 3 LIVROS)	2.478	R\$ 65,00	R\$ 161.070,00
Idade 6-7 anos	Coleção de livros LER FAZ BEM, composta por 3 (três) volumes: - LER FAZ BEM - Descobrimo a magia da leitura. - PASSATEMPO - Lendo, Criando e Aprendendo. - LER FAZ BEM - Leo e a história do Robô feliz, em quadrinhos.	UND (KIT COM 3 LIVROS)	1.590	R\$ 65,00	R\$ 103.350,00

Idade 8-9 anos	Coleção de livros LER FAZ BEM, composta por 3 (três) volumes: - LER FAZ BEM - Explorando a leitura e a escrita. - LER FAZ BEM - Descobrimo os grandes autores. - LER FAZ BEM - Conhecendo os gêneros literários do Brasil e do mundo.	UND (KIT COM 3 LIVROS)	1.504	R\$ 92,00	R\$ 138.368,00
A partir dos 10 anos	Coleção de livros LER FAZ BEM, composta por 3 (três) volumes: - LER FAZ BEM - Compartilhando o conhecimento. - LER FAZ BEM - Para ler e entender os grandes autores. - LER FAZ BEM - Para ler e entender os gêneros literários do Brasil e do mundo.	UND (KIT COM 3 LIVROS)	1.341	R\$ 110,00	R\$ 147.510,00
Professor	Coleção de livros LER FAZ BEM, composta por 14 (quatorze) volumes: - LER FAZ BEM - O primeiro momento da leitura. - PASSATEMPO - Descobrimo, Brincando e Aprendendo. - LER FAZ BEM - Eu gosto de ler, em quadrinhos. - LER FAZ BEM - Descobrimo a magia da leitura. - Lendo, criando e aprendendo. - LER FAZ BEM - Leo e a história do Robô feliz, em quadrinhos. - LER FAZ BEM - Explorando a leitura e a escrita. - LER FAZ BEM - Descobrimo os grandes autores. - LER FAZ BEM - Conhecendo os gêneros literários do Brasil e do mundo. - LER FAZ BEM - Compartilhando o conhecimento. - LER FAZ BEM - Para ler e entender os grandes autores. - LER FAZ BEM - Para ler e entender os gêneros literários do Brasil e do mundo. - LER FAZ BEM - Estimulando o aprendizado, praticando o conhecimento (Atividades CD ROM incluso). - LER FAZ BEM - Colocando em prática para aprender mais (100 Planos de Aula - CD ROM incluso).	UNS (KIT COM 14 LIVROS)	462	R\$ 480,00	R\$ 221.760,00
Valor Global					R\$ 772.058,00

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Educação, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

3.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Educação, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

3.2. Os quantitativos totais expressos no descritivo desta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.3. As entregas deverão ocorrer em até 20(vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, através do funcionário responsável e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

3.4. A contratada deverá proceder à entrega no CEC (Centro de Educação e Cultura) – Departamento Pedagógico – situado à Rua Prudente de Moraes, nº 580, Centro, Salto/SP.

3.5. Os produtos serão devolvidos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 3.3.

3.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Educação em cada Pedido de Compra.

3.8. O Município de Salto não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento efetuar-se-á após a entrega e aceitação dos materiais, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, mediante apresentação da nota fiscal desde que atestado pelo gestor do contrato e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 65/2016, Ata de Registro de Preços n.º 124/2016.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs

02.06.02.339030.12.365.0203.2.050.01.210000	(dotação	100),
02.06.03.339030.12.361.0203.2.050.01.220000	(dotação	108),
02.06.05.339030.12.361.0203.2.050.05.220001	(dotação	109),
02.06.07.339030.12.366.0203.2.050.01.220000	(dotação 84) da Secretaria de Educação e serão de	

responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 65/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 65/2016.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 65/2016.

10.2. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO DE SALTO a firmar as contratações que deles poderão advir.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

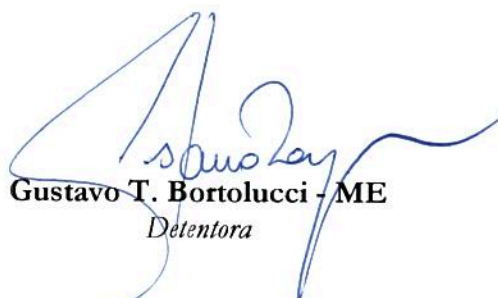
11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Município de Salto/SP, 21 de novembro de 2016.




Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária de Educação
Órgão Gerenciador



Gustavo T. Bortolucci - ME
Detentora

Testemunhas:



1- Neusa Maria Do Amaral S. Albertini



2- Daniela da Silva

**ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA**

Diante do ascendente domínio dos meios eletrônicos e da forma de se consumir e absorver conhecimento, a leitura e a prática da escrita tornam-se elementos fundamentais para a aprendizagem e o desenvolvimento dos indivíduos como seres pensantes e críticos diante da vida.

O Projeto *Ler Faz Bem* é um recurso auxiliador e facilitador na construção dos saberes, servindo de apoio ao educador para as práticas pedagógicas. Seus textos, acompanhados de ilustrações primorosamente produzidas, facilitam não só a alfabetização, mas também a elaboração e a interpretação de textos. O intuito de todos os livros é o de desenvolver o desejo de ler, escrever e interpretar textos pelos alunos.

A arte de educar é permeada de responsabilidades e alegrias, pois o universo da educação é rico em emoções. Faz-se necessário e urgente o preparo e estímulo constante dos educadores a fim de contribuir para a saúde mental e o desenvolvimento cognitivo e físico da criança.

Com uma metodologia diferenciada, que busca estimular o processo de criação e interpretação de textos de forma prazerosa, efetiva e dinâmica, a obra apresentada dispõe-se a auxiliar a formação de cidadãos críticos e cientes de seus direitos e deveres. Pretende ainda despertar aptidões e aguçar a curiosidade do aluno para o mundo mágico e rico da leitura e da escrita, preparando-o para os desafios que envolvem o exercício da cidadania e todo o farto e admirável universo do aprendizado.

Na atualidade onde diversas esferas governamentais têm buscado nas avaliações externas como Provinha Brasil, SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica, PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes e outras, os livros do Projeto *LER FAZ BEM* em muito contribuirá para o progresso de ensino e aprendizagem do alunado, ensejando oportunidades dos Municípios e escolas avançarem significativamente nos resultados no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) meta prioritária do Governo Federal, de todos os estados e municípios.

[Handwritten signatures and initials]

Atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: ¹	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,7	5,0	5,2

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios²: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

Programa Formativo

As ações formativas são organizadas no formato de cursos, oficinas e palestras presenciais pela equipe pedagógica do Projeto *Ler Faz Bem*; orientadas no sentido da instrumentalização técnica dos educadores participantes.

O Projeto *Ler Faz Bem* é elaborado com foco na formação prática e teórica dos educadores, com a junção de primoroso acervo facilitador e enriquecedor do trabalho desenvolvido, com o desígnio de investir no futuro das crianças e formar cidadãos atuantes e influenciadores na sociedade.

A Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, Art.1, capítulo 1, institui Política Nacional do Livro, mediante as seguintes diretrizes:

- I - assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;*
- II - o livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;*
- III - fomentar e apoiar a produção, a edição, a difusão, a distribuição e a comercialização do livro;*
- IV - estimular a produção intelectual dos escritores e autores brasileiros, tanto de obras científicas como culturais;*
- V - promover e incentivar o hábito da leitura;*
- VI - propiciar os meios para fazer do Brasil um grande centro editorial;*
- VII - competir no mercado internacional de livros, ampliando a exportação de livros nacionais;*
- VIII - apoiar a livre circulação do livro no País;*
- IX - capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e promover a justa distribuição do saber e da renda;*
- X - instalar e ampliar no País livrarias, bibliotecas e pontos de venda de livro;*

8
X
ha
[Signature]

XI - propiciar aos autores, editores, distribuidores e livreiros as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei;

XII - assegurar às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura.

No Capítulo IV da mesma Lei, da Difusão do Livro, Art. 13. Cabe ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, ampliar os já existentes e implementar, isoladamente ou em parcerias públicas ou privadas, as seguintes ações em âmbito nacional:

I - criar parcerias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas de incentivo à leitura, com a participação de entidades públicas e privadas;

II - estimular a criação e execução de projetos voltados para o estímulo e a consolidação do hábito de leitura, mediante:

a) revisão e ampliação do processo de alfabetização e leitura de textos de literatura nas escolas;

b) introdução da hora de leitura diária nas escolas;

c) exigência pelos sistemas de ensino, para efeito de autorização de escolas, de acervo mínimo de livros para as bibliotecas escolares;

III - instituir programas, em bases regulares, para a exportação e venda de livros brasileiros em feiras e eventos internacionais;

IV - estabelecer tarifa postal preferencial, reduzida, para o livro brasileiro;

V - criar cursos de capacitação do trabalho editorial, gráfico e livreiro em todo o território nacional.

Composição do acervo

Os livros que compõem o Projeto *Ler Faz Bem* estão distribuídos de acordo com a faixa etária, englobando todos os níveis de ensino, e encontra-se dividida em 14 volumes, conforme abaixo:

4 – 5 Anos: Pasta composta por 3 volumes

- ✓ O Primeiro momento da Leitura;
- ✓ Passatempo – Descobrimo, brincando e aprendendo;
- ✓ Eu Gosto de ler – em quadrinhos;

6 – 7 Anos: Pasta composta por 3 volumes

- ✓ Descobrimo a magia da leitura;
- ✓ Passatempo – Lendo, criando e aprendendo;
- ✓ Leo e a história do Robô feliz – em quadrinhos.

8 – 9 Anos: Pasta composta por 3 volumes

- ✓ Explorando a leitura e a escrita;
- ✓ Descobrimo os grandes autores;
- ✓ Conhecendo os gêneros literários do Brasil e do Mundo.

A partir de 10 anos: Pasta composta por 3 volumes

- ✓ Compartilhando o conhecimento;
- ✓ Para ler e entender os grandes autores;
- ✓ Para ler e entender os gêneros literários do Brasil e do Mundo.

Livro de Atividades de Apoio ao Professor:

- ✓ Estimulando o aprendizado, praticando o conhecimento – 30 Atividades com CD ROM.

100 Planos de Aula – CD ROM:

- ✓ O plano de aula visa facilitar o processo de trabalho do professor na organização e coordenação das aulas, assegurando segurança durante a transmissão de conhecimentos. Nesse material, apresentamos sugestões de preparação e apresentação de aulas. A finalidade é colaborar na busca de um ensino eficiente, dinâmico, racional e humano. Cada professor poderá utilizá-lo com flexibilidade, adaptando-o à realidade dos alunos e recriando a própria didática de acordo com as necessidades da escola.

Livro de Atividades

As atividades sugeridas nesse volume visam complementar as questões abordadas nos livros dedicados aos alunos e foram especialmente elaboradas para auxiliar o professor na aplicação de dinâmicas pertinentes à temática. Cada professor poderá adequar a execução das dinâmicas de acordo com a realidade da escola e da faixa etária dos alunos, assim como o uso do material disponível.

Esse volume foi organizado seguindo a diretriz da Coleção *Ler Faz Bem*, valorizando a atividade da leitura e da escrita como poderosa ferramenta para o exercício da cidadania. O Livro de Atividades tem suas ações conduzidas pelo personagem Leo, criado pelo artista gráfico Fernando Tangi. Ele é o protagonista da coleção e participa de todos os volumes. Seus seis amigos, Toni, Sayuri, Val, Bony, Dênis e Angel, também ajudam a animar todos os volumes dessa coleção.

Este volume é acompanhado por um CD-ROM, para facilitar a aplicação dos exercícios. O CD-ROM contém materiais – fichas, cartões, quadros, ilustrações, gráficos e curiosidades, que poderão ser impressos e distribuídos aos alunos.

Recomendamos que cada professor, além de ter os livros de atividades e o CD-ROM com os 100 (cem) planos de aula, tenha acesso a todos os 12 (doze) livros que compõem o acervo de todas as faixas etárias dos alunos.

Alguns apontamentos especificados nas Diretrizes do PNE³

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - *Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;*


IX - *Valorização dos (as) profissionais da educação;*

X - *Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.*

Leis, Programas e Instituições que apoiam atividades de Incentivo à Leitura na escola.

- ✓ Programa Mais Cultura nas Escolas – áreas temáticas criação, circulação e difusão da produção artística, promoção cultural e pedagógica em espaços culturais, cultura afro-brasileira, culturas indígenas e tradição oral (Ministério da Cultura - Resolução FNDE/MEC No 4 de 31/03/2014);
- ✓ Programa Mais Educação - macrocampo Cultura e Artes (Ministério da Educação - Portaria Interministerial No 17/2007 Decreto 7.083/10);
- ✓ Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE) do Ministério da Educação – a escola deve estar cadastrada no censo escolar;
- ✓ Plano de Ações Articuladas (PAR) do FNDE (LEI N° 12.695/2012) – a dimensão IV (Infraestrutura física e recursos pedagógicos) prevê o investimento em bibliotecas;
- ✓ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – até 40% dos recursos podem ser direcionados à biblioteca;
- ✓ Lei No 12.244/2010 – decreta que todas as instituições de ensino no Brasil, públicas ou privadas, devem possuir uma biblioteca até maio de 2020;
- ✓ www.euquerominhabiblioteca.org.br – mobilização social via internet que visa informar sobre como conseguir montar e manter bibliotecas públicas nas escolas e comunidades;
- ✓ TV Escola | Áreas temáticas Literatura e Língua Portuguesa (Ministério da Educação);
- ✓ Diversa: Educação inclusiva na prática – www.diversa.org.br.
- ✓ Programa Livro Aberto (Ministério da Cultura) - visa implantar bibliotecas públicas em municípios que não as possuem e revitalizar as já existentes;
- ✓ Mais Cultura de Apoio às Bibliotecas Públicas (Ministério da Cultura) – o edital prevê modernização de equipamentos, construção dos espaços e adequação do local e acervo para atendimento de pessoa com deficiência. O governo federal entra com 80% dos recursos e a prefeitura oferece contrapartida de 20% do valor total;
- ✓ Projeto Pontos de Leitura (Ministério da Cultura) – edital para investimento em acervos e atividades que estimulem e qualifiquem a leitura.

O Projeto *Ler Faz Bem* contempla os principais temas recomendados pelo Ministério da Educação (MEC) e está em consonância com as Diretrizes e Metas do novo Plano Nacional de Educação (PNE), que serviram de referência e suporte para a construção da obra pela equipe pedagógica.


Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária de Educação

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: GUSTAVO T. BORTOLUCCI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 124/2016

OBJETO: Convocação de PJ, através de Registro de Preços, para a aquisição dos livros do projeto “Ler faz bem” – Coleção de Livros Educacionais, para a utilização dos alunos e professores da rede municipal de educação.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto, 21 de novembro de 2016.

ORGÃO GERENCIADOR

Nome e cargo: Milta Alves Ribeiro Maron / Secretária Municipal de Educação

E-mail institucional: educação@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: miltamaron@ig.com.br

Assinatura: _____ 

DETENTORA

Nome e cargo: Gustavo Tomazin Bortolucci/ Representante Legal

E-mail institucional: vendas@brasileirinhoeducacional.com.br

E-mail pessoal: gustomazin@yahoo.com.br

Assinatura: _____ 